

## **LEI Nº 237**

### **Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal.**

**A Câmara de Vereadores de Marmeleiro**, decretou, e eu, Herbert Anton Schiffli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fia o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos do funcionalismo público municipal a partir de 1º de novembro de 1980.

Art. 2º - No cálculo dos vencimentos, fica autorizado o arredondamento para mais, nos valores inferiores a Cr\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de novembro e 1980.

**Herbert Anton Schiffli**  
**Prefeito Municipal**